

TERMO DE REFERÊNCIA 01/2020

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE AUDITORIA FINANCEIRA EXTERNA

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA POR MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

DATA LIMITE PARA ENTREGA DE ORÇAMENTO: 26/06/2020

1. INTRODUÇÃO

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que, no dia 30 de junho de 2020, serão analisados os orçamentos a serem encaminhados (subitem 1.2) visando a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis e financeiras da **Fundação Educacional Monsenhor Messias CNPJ 25.002.155/0001-98**, para o ano exercício 2020.

1.2. A proposta deverá ser encaminhada à Instituição, até 26/06/2020, por meio de envio ao e-mail contabilidade@unifemm.edu.br.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para prestação de serviços de auditoria financeira externa para emissão de Relatório de Auditoria Externa das Demonstrações Contábeis e Financeiras do ano exercício 2020 da **Fundação Educacional Monsenhor Messias CNPJ 25.002.155/0001-98**, nas especificações e quantidades descritas no item 2.2.

2.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

OBJETO	ESPECIFICAÇÕES
Prestação de serviços de auditoria externa para emissão de Relatório de Auditoria independente das demonstrações contábeis ano exercício 2020, visando atender aos parâmetros da Lei 12.101/2009 e à	Relatório de auditoria sobre as demonstrações contábeis e financeiras da Fundação Educacional Monsenhor Messias do exercício a findar em 31 de dezembro de 2020, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil; Relatório interno circunstanciado/carta de sugestões e/ou recomendações para melhoria dos procedimentos contábeis, financeiros, tributários,

Port. Normativa do MEC 15/2017, anexo XI, item 13.	trabalhistas e previdenciários da Fundação Educacional Monsenhor Messias.
--	---

2.3. A auditoria será desenvolvida conforme montante de horas a ser apresentado pelo proponente, que deverá, na proposta, apontar o valor unitário da hora contratada.

2.4. O trabalho será desenvolvido e adequado de forma consubstanciada presencialmente, na sede da contratante, e/ou por meios remotos: *on-line*, e-mails e afins.

3. DO PREÇO

3.1. Cada concorrente deverá computar, no preço, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar do processo de seleção contador-auditor pessoa física ou jurídica, registrado (a) no Conselho Federal de Contabilidade, com experiência em entidades do 3º setor, no segmento educacional-CEBAS, que atenda as exigências deste edital e cuja atividade abranja o objeto desta concorrência.

4.2. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.3. Não poderão participar deste processo os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de contratar com qualquer ente da administração, direta ou indireta.

4.4. Após a análise das propostas encaminhadas, o interessado que apresentar a melhor proposta financeira, de acordo com os critérios estabelecidos nesse Termo de Referência, deverá encaminhar a seguinte documentação:

Para pessoa jurídica:

- a) Registro no CRCMG, certidão de regularidade do CRCMG, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e devidamente registrado;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- c) Documentação de regularidade fiscal e jurídica, tais como as CND's Federal, Estadual e Municipal, CADIN, CAFIP, FGTS e CNDT;
- d) Qualificação do Representante Legal da empresa;
- e) Endereço e Telefone da empresa;
- f) E-mail de contato;
- g) Atestado (s) de Capacidade Técnica que comprove (m) experiência na realização de serviços de auditoria externa de demonstrações contábeis e financeiras em entidades do 3º setor, no segmento educacional-CEBAS.

Para pessoa física:

- a) Registro no CRCMG e certidão de regularidade;
- b) Documento de regularidade fiscal;
- d) Qualificação pessoal;
- e) Endereço e Telefone;
- f) E-mail de contato.
- g) Atestado (s) de Capacidade Técnica, que comprove (m) experiência na realização de serviços de auditoria externa de demonstrações contábeis e financeiras em entidades do 3º setor, no segmento educacional-CEBAS.

4.4.1 O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica deverá (ão) ser firmado (s) por dirigente (s) identificado (s), no mínimo, por nome, cargo ou função e telefone de contato e conter a descrição e o período de realização dos serviços.

4.5. Toda a documentação deverá ser encaminhada em papel timbrado, devidamente carimbada, assinada e datada, após a publicação do vencedor, para o endereço constante no rodapé desse documento, em atenção de Denise Sader.

4.5.1. Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente.

5. DA PROPOSTA

5.1. Na elaboração da proposta comercial deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) Conter especificação do objetivo e escopo do trabalho de auditoria;
- b) Apresentação do valor dos honorários, em moeda corrente nacional, limitado a 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações excedentes;

- d) Prazo de validade da proposta, em dias corridos, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- e) Apresentação de um cronograma inicial para execução dos serviços, data (dia, mês e ano);
- f) Nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, no Ministério da Fazenda, bem como Nome, Cédula de Identidade - Registro Geral, Cadastro de Pessoas Físicas - CPF/MF, endereço, estado civil e nacionalidade do representante legal, para pessoas jurídicas;
- g) Nome, Cédula de Identidade - Registro Geral, Cadastro de Pessoas Físicas - CPF/MF, endereço, estado civil e nacionalidade, para pessoas físicas.

5.2. Em circunstâncias excepcionais, a FEMM poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.

5.3. As ofertas serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração nas mesmas, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Os proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado da presente seleção.

6. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas serão julgadas de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

6.2. Depois de enviadas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

6.3. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, e pela melhor qualidade dos serviços.

6.4. Em caso de empate, será realizado sorteio para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.5. Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e oferte o menor preço.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

6.7. Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas dos demais participantes, bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório.

6.8. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o mercado, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis.

6.8.1. Por preço manifestamente inexequível, unitário ou global, deve-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, observada a pesquisa de mercado que antecede este edital.

7. DAS CONDIÇÕES DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. O não atendimento injustificado à convocação, que será realizada por meio de publicação no site do UNIFEMM, configura recusa e não interesse em participar do processo de prestação de serviços.

7.2. Na hipótese prevista no subitem acima, fica facultado à Instituição convocar outro prestador de serviços de auditoria externa.

8. DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO E DO OBJETO

8.1. O prazo para atendimento e as condições objeto da presente concorrência serão negociadas em futuro contrato com a empresa vencedora.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços pactuados em decorrência deste processo de prestação de serviços não poderão ser reajustados com periodicidade inferior a 12 meses sem a anuência da Contratante.

9.2. Qualquer proposta de reajuste dos preços praticados após a assinatura do contrato de prestação de serviços deverá ser negociada com antecedência e formalizada mediante aditivo.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A Fundação Educacional Monsenhor Messias poderá revogar ou anular este processo, no todo ou em parte.

10.2. A apresentação da proposta implica plena e total aceitação das condições deste ato convocatório, ficando automaticamente prejudicada a proposta que expressamente contrarie suas normas.

10.3. Poderá a Fundação Educacional Monsenhor Messias deixar de contratar com o (a) proponente melhor classificado (a), se tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que comprometa sua idoneidade financeira, capacidade de fornecimento, sem que a este (a) caiba o direito de indenização ou reembolso, seja a que título for.

10.4. É vedada a subcontratação.

10.5. A (O) Proponente que pretender obter esclarecimentos sobre este Termo deverá solicitá-los por escrito, por meio de e-mail a ser enviado até 05 (cinco) dias antes da data estabelecida para o fim da apresentação das propostas. A FEMM responderá, por meio de publicação no site do UNIFEMM, às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente, sem identificar a origem da pergunta

10.5. Nos casos de emissão de declaração falsa, o proponente estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo da imediata desclassificação.

10.6. Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no site do UNIFEMM (www.unifemm.edu.br), instituição de ensino mantida pela Fundação Educacional Monsenhor Messias - FEMM.

10.7. Fica eleito o Foro da Comarca Sete Lagoas/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dessa concorrência.

Sete Lagoas, 15 de junho de 2020

ADELIO ARAUJO DE FARIA

Diretor Presidente da Diretoria Executiva da FEMM